

AS  
h  
-

**CONTRATO-PROGRAMA  
DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
(ADITAMENTO)**

**N.º CP/227/DDF/2014**

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento  
Desportivo N.º CP/102/DDF/2014

**Objeto:**

- DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA -**
- ALTO RENDIMENTO E SELEÇÕES NACIONAIS -**
- ENQUADRAMENTO TÉCNICO -**

**Outorgantes:**

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**
- 2. Federação Equestre Portuguesa**





**CONTRATO-PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ADITAMENTO  
N.º CP/227/DDF/2014**

*Desenvolvimento da Prática Desportiva, Enquadramento Técnico e Alto  
Rendimento e Seleções Nacionais*

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/102/DDF/2014

Entre o:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dtº, 1000-201 LISBOA, NIPC 501678220, aqui representada por Luis Manuel Cidade Pereira de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

A. O **1.º OUTORGANTE**, e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/102/DDF/2014, em 28 de maio de 2014, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;



- B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 368/2014, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 112, de 12 de junho de 2014;
- C. Nos termos do disposto da cláusula 10.ª do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2014 *“o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”*
- D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela 2.ª OUTORGANTE;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2014 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/102/DDF/2014, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do **ALTO RENDIMENTO E SELEÇÕES NACIONAIS** do 2.ª OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA 2.ª** **Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2014**

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2014, celebrado em 28 de maio de 2014 passa a ter a seguinte redação:

#### *“Cláusula 3ª* *Comparticipação financeira*

1. *A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 347.000,00 €, com a seguinte distribuição:*



- a) A quantia de **249.000,00 €**, destinada a participar exclusivamente os custos com o **DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA** do 2.º OUTORGANTE e que integra os seguintes projetos e com a seguinte distribuição financeira
- i) A quantia de **118.000,00 €**, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão do 2.º OUTORGANTE;
  - ii) A quantia de **131.000,00 €**, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;
- b) A quantia de **85.100,00 €**, para apoio exclusivo à execução do **ALTO RENDIMENTO E SELEÇÕES NACIONAIS** do 2.º OUTORGANTE
- c) A quantia de **12.900,00 €**, destinada a participar exclusivamente os custos com o **ENQUADRAMENTO TÉCNICO** do 2.º OUTORGANTE indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

### CLÁUSULA 3.ª

#### Alteração da Cláusula 4.ª do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2014

O n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2014, celebrado em 28 de maio de 2014 passa a ter a seguinte redação:

#### “Cláusula 4ª

#### Comparticipação financeira

1. A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

MÊS	Desenvolvimento da Prática Desportiva	Alto Rendimento e Seleções Nacionais	Enquadramento Técnico
Janeiro	21.612,00	1.150,00	1.137,00
Fevereiro	21.612,00	1.150,00	1.137,00
Março	21.612,00	1.150,00	1.137,00
Abril	20.484,00	1.090,00	1.089,00
Maió	20.460,00	1.070,00	1.050,00
Junho	20.460,00	1.070,00	1.050,00
Julho	20.460,00	1.070,00	1.050,00



MÊS	Desenvolvimento da Prática Desportiva	Alto Rendimento e Seleções Nacionais	Enquadramento Técnico
Agosto	20.460,00	25.070,00	1.050,00
Setembro	20.460,00	13.070,00	1.050,00
Outubro	20.460,00	13.070,00	1.050,00
Novembro	20.460,00	13.070,00	1.050,00
Dezembro	20.460,00	13.070,00	1.050,00
<b>TOTAL</b>	<b>249.000,00</b>	<b>85.100,00</b>	<b>12.900,00</b>

**CLÁUSULA 4.ª**  
**Produção de efeitos**

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no Diário da República.

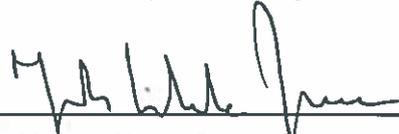
Assinado em Lisboa, em 08 de agosto de 2014, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Conselho Diretivo do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Augusto Fontes Baganha)

O Presidente da  
Federação Equestre Portuguesa



(Luis Manuel Cidade Pereira de Moura)

